



PORTARIA Nº 107/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela lei nº 0618/2001 concedendo dois padrões após o Estágio Probatório e pela Portaria nº 0656/2014, publicada no D.O.E. Nº 5744, de 01 de julho de 2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor ANTONIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR, Matrícula 1028979, GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 13º, da Lei 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2010
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 01.10.2011
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 01.04.2013
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.10.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2017.


SUELEM AMORÁS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração